



PORTARIA Nº 89
De 10 de Julho de 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 88, de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a instrução da concessão do benefício de pensão por morte.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. A alínea “F”, Inciso II, § 3º., do Art. 1º da Portaria nº 88, de 05 de Julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“f) Laudo da Junta Médica do RPPS/SE no qual conste a CID, comprovando a data do início da invalidez ou incapacidade, se inválido ou incapaz;”

Art. 2º. O Art. 3º da Portaria nº 88, de 05 de Julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O requerimento realizado por representante legal deverá ser instruído com procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual conste poder expresso atribuído ao mandatário para atuar em nome do interessado junto ao Sergipeprevidência.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DO Nº 27981 DE 11.02.2018